

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei	
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>1027/XIII/4.^a</u>	
Proponente/s:	Dois Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes”	
Título:	“Consagra o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador, (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março) ”	
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art.º 120.º do Regimento e n.º 3 do art.º 167.º da Constituição)?	NÃO	
	Caso possa envolver, prevê entrada em vigor/produção de efeitos com o próximo OE?	Escolha um item.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art.º 142.º do Regimento e n.º 2 do art.º 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se	
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não foi solicitado o seu agendamento.	

Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª)
Observações:	
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 08 de novembro de 2018

A assessora parlamentar, Isabel Pereira (ext. 11591)